



Estado do Tocantins

# Câmara Municipal de Tocantinópolis

VEREADOR DELEGADO TIAGO DANIEL

Período Legislativo: 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 016 /2021. DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Vereador Delegado Tiago Daniel

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA E A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO, JUNTAMENTE COM OS JOGOS MUNICIPAIS DO IDOSO”

Rece

A CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal de Tocantinópolis sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, que será celebrado anualmente, no dia 1º de outubro.

**Art. 2º** Fica instituída como Semana Municipal de Atenção ao Idoso aquela que contenha o dia 1º de outubro.

**Art. 3º** O Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa fica integrado ao calendário oficial do Município, bem como, à Semana Municipal de Atenção ao Idoso.

**Parágrafo Único** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta lei, como palestras, cursos, atividades médicas e laboratoriais, objetivando a conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas idosas.



Estado do Tocantins

## Câmara Municipal de Tocantinópolis

**VEREADOR DELEGADO TIAGO DANIEL**

Período Legislativo: 2021/2024

**Art. 4º** Fica autorizado ao Poder Público instituir os Jogos Municipais da Terceira Idade a serem realizados na Semana Municipal de Atenção ao Idoso.

**Art. 5º** A Semana Municipal de Atenção ao Idoso, juntamente com os Jogos Municipais da Terceira Idade têm por objetivos:

I. Contribuir para reverter a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II. Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III. Proporcionar canais e comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

IV. Conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

V. Valorizar e estimular a prática de atividades físicas e mentais, como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para a melhoria da qualidade de vida do idoso.

**Art. 6º** Fica a Semana Municipal do Idoso, juntamente com os Jogos Municipais da Terceira Idade, abertos aos grupos de idosos bem como, à participação de toda população com mais de 60 (sessenta) anos completos ou a serem completados no ano a ser realizado o evento, ou idade superior.

**Art. 7º** Durante a Semana Municipal do Idoso e os Jogos Municipais da Terceira Idade poderá ser prestado atendimento geriátrico e gerontológico.

**Art. 8º** Os Jogos Municipais da Terceira Idade terão caráter competitivo e filantrópico, passível de premiação para os atletas ou equipes, variando de acordo com as modalidades disputadas.

**Art. 9º** Ficam as entidades promotoras autorizadas a desenvolver ações como palestras, debates, reuniões e campanhas educativas, referindo-se aos seguintes temas:

I - Prevenção a quedas de idosos;

II - Combate aos maus tratos;

III - Preservação a dignidade da pessoa idosa;



Estado do Tocantins

## Câmara Municipal de Tocantinópolis

**VEREADOR DELEGADO TIAGO DANIEL**

Período Legislativo: 2021/2024

**IV-** Prevenção a doenças degenerativas,

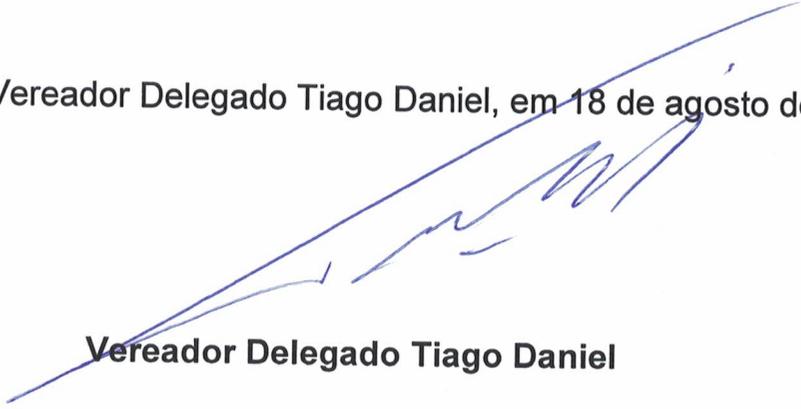
**V-** Prevenção de doenças depressivas;

**Art. 10º** As ações poderão ser promovidas por entidades privadas e públicas, em parceria com as Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo o envolvimento da comunidade.

**Art. 11º** A municipalidade providenciará ampla divulgação do conteúdo desta Lei em locais e espaços voltados aos idosos.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Delegado Tiago Daniel, em 18 de agosto de 2021.

  
**Vereador Delegado Tiago Daniel**



Estado do Tocantins

## Câmara Municipal de Tocantinópolis

**VEREADOR DELEGADO TIAGO DANIEL**

Período Legislativo: 2021/2024

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei tem por objetivo instituir no calendário oficial do município de Tocantinópolis o Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa e a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, juntamente com os Jogos Municipais do Idoso visando conscientizar as pessoas a promover a garantia dos princípios fundamentais do direito do Idoso.

No 1º dia do mês de outubro celebra-se o Dia do Idoso no Brasil. Até 2006, o Dia do Idoso era comemorado no dia 27 de setembro. Isso porque em 1999, a Comissão pela Educação, do Senado Federal, havia instituído tal data para reflexão sobre a situação do idoso na sociedade, ou seja, a realidade do idoso em questões ligadas à saúde, convívio familiar, abandono, sexualidade, aposentadoria etc.

No dia 1º de outubro de 2003, foi aprovada a Lei nº 10.741, que tornou vigente o Estatuto do Idoso. Pelo fato de o Estatuto ter sido instituído em 1º de outubro, em 2006 foi criada uma outra lei (a Lei nº 11.433 de 28 de dezembro de 2006) para transferir o Dia do Idoso para 1º de outubro. Vale salientar que desde 1994, com a Lei nº 8.842, o Estado brasileiro já havia inserido a figura do idoso no âmbito da política nacional, dado que essa lei criava o Conselho Nacional do Idoso.

O fato é que, com a criação do Estatuto do Idoso, em 2003, o Brasil começou a incorporar à sua jurisprudência, resoluções de organizações internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial da Saúde (OMS). Sabe-se que, em 1982, a ONU elaborou, em Viena, na Áustria, a primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento.

Dessa Assembleia, foi elaborado um Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento que tinha 62 pontos, os quais passaram a orientar as reflexões, legislações e ações posteriores a respeito do idoso.



Estado do Tocantins

## **Câmara Municipal de Tocantinópolis**

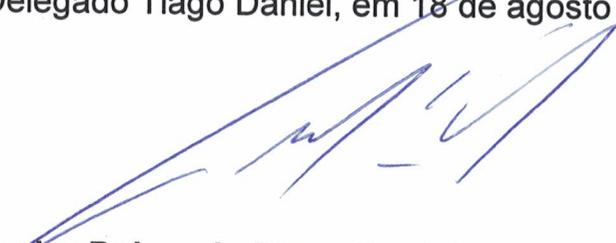
**VEREADOR DELEGADO TIAGO DANIEL**

**Período Legislativo: 2021/2024**

Conforme a lei ficam as entidades promotoras autorizadas a desenvolver ações como palestras, debates, reuniões e campanhas educativas, referindo-se aos temas: Prevenção a quedas de idosos; Combate aos maus tratos; Preservarão a dignidade da pessoa idosa; Prevenção a doenças degenerativas e Prevenção de doenças depressivas.

É justificativa.

Gabinete do Vereador Delegado Tiago Daniel, em 18 de agosto de 2021.



**Vereador Delegado Tiago Daniel**